TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 27.967.244/0001-02 - NIRE 33.3.0036347-5 | Código CVM nº 02448-1

EDITAL DE 2ª (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) SÉRIE DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA EQUATORIAL TRANSMISSORA 8 SPE S.A.), A SER REALIZADA EM 4 DE AGOSTO DE 2026. Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas da Segunda Série") da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da **Tapajós Transmissora de Energia S.A.** (nova denominação social da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.) ("Debêntures da Segunda Série" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.*", originalmente celebrado em 15 de abril de 2019, entre a Companhia, a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 17.343.682/0003-08 ("Agente Fiduciário"), a Equatorial S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.438/0001-73 ("Equatorial") e a Verene Transmissão Subholding S.A. (nova denominação social da Equatorial Transmissão S.A.), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.520.790/0001-31 ("Verene Transmissão" e "Escritura de Emissão Original", respectivamente), conforme aditado pelo **(i)** "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.*", celebrado em 21 de maio de 2019, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial e a Verene Transmissão ("Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original"), e **(ii)** "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Equatorial Transmissora 8 SPE S.A.*", celebrado em 8 de outubro de 2025, entre a Companhia, o Agente Fiduciário, a Equatorial, a Verene Transmissão e a Infraestrutura e Energia Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.513.663/0001-10 ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original e o Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"), para se reunirem, em segunda convocação, no dia **4 de agosto de 2026, às 16:00**, em assembleia geral de Debenturistas da Segunda Série ("AGD"), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto, por meio da plataforma "*TEN*" (https://assembleia.ten.com.br/925648656) ("Plataforma Digital"), sem prejuízo da possibilidade de voto por meio de instrução de voto a distância enviada previamente à realização da AGD, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA:** **(i)** aprovar a concessão de consentimento prévio, de forma que não seja caracterizada uma hipótese de Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Escritura de Emissão) não automático das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Cláusula 7.1.3, item (x), da Escritura de Emissão, para a alteração do controle acionário indireto da Companhia (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), atualmente detido pela Caisse de dépôt et placement du Québec, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.406.369/0001-80 ("La Caisse"), que passará a ser detido de forma compartilhada, sob a forma de co-controle, entre a La Caisse e o Grupo Energia Bogotá S.A. E.S.P., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.252.125/0001-41 ("Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia"); e **(ii)** aprovar a autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas. **Informações Gerais:** Nos termos da Cláusula 11.6 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas da Segunda Série que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) da Segunda Série e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 11.11, item (c), da Escritura da Emissão, considerando que os itens (i) e (ii) da AGD têm por objeto deliberar sobre a autorização prévia dos Debenturistas para a aprovação da Alteração do Controle Acionário Indireto da Companhia, a aprovação das matérias constantes dos itens (i) e (ii) da ordem do dia dependerá da aprovação **(a)** em **primeira convocação**, de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação da Segunda Série, e **(b)** em **segunda convocação**, da maioria das Debêntures em Circulação da Segunda Série presentes na AGD, desde que estejam presentes na referida AGD, no mínimo, 1/3 (um terço) das Debêntures em Circulação da Segunda Série. Os Debenturistas da Segunda Série interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "*cadastrar*" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação. Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas da Segunda Série poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos dividas@verenenergia.com, juridico@verenenergia.com e assembleias@pentagonotrustee.com.br. A solicitação de Cadastro deverá **(i)** conter a identificação do debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de *e-mail* do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelos disponibilizados pela Companhia no seu *website* (https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/), desde que atendidos os requisitos apontados nos referidos modelos (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o debenturista com a matéria da ordem do dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração invabilizará o respectivo cômputo do voto. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas da Segunda Série deverão encaminhar, por meio da Plataforma Digital: **(i)** cópia do documento de identidade do debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** comprovante atualizado da titularidade das Debêntures da Segunda Série, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e **(iii)** caso o debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. O representante do debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): **(a)** contrato ou estatuto social; e **(b)** ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes. Caso qualquer dos Debenturistas da Segunda Série seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o debenturista permanece com os direitos políticos do ativo. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos. As pessoas naturais Debenturistas da Segunda Série da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Segunda Série da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Após a análise dos documentos enviados, o debenturista da Segunda Série receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas da Segunda Série receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital. Na data da AGD, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas da Segunda Série acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas da Segunda Série credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. Caso determinado debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico dividas@verenenergia.com, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas da Segunda Série poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. A administração da Companhia reitera aos Debenturistas da Segunda Série que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso a videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Os Debenturistas da Segunda Série que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o *link* para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao *link* e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, inciso II, da Resolução CVM 81. Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (https://verenenergia.com/relacao-com-investidores/), do Agente Fiduciário (https://www.pentagonotrustee.com.br/) e da CVM na rede mundial de computadores (https://www.gov.br/cvm/pt-br/). A proposta da administração foi disponibilizada nos sites acima indicados. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Rio de Janeiro/RJ, 24 de julho de 2026. **TAPAJÓS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.** - Sra. Ana Graciela Heugas Granato - Presidente do Conselho de Administração.

"Arte no Quadrado": Fransoufer celebra 51 anos de carreira com grande exposição no TRF1, em Brasília

Brasília será palco de um dos mais importantes encontros entre arte, cultura e identidade brasileira em 2026

DIVULGAÇÃO

Entre os dias 3 e 21 de agosto, o Espaço Cultural Desembargador Federal Murat Valadares, na sede do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), em Brasília-DF, recebe a exposição individual "Arte no Quadrado", do artista plástico e escultor maranhense Fransoufer, em uma mostra que celebra seus 51 anos de trajetória artística.

A abertura oficial acontece no dia 3 de agosto (segunda-feira), às 15h, no mesmo local, reunindo convidados, autoridades, artistas, representantes do meio cultural e apreciadores das artes visuais. Mais do que uma retrospectiva, "Arte no Quadrado" representa um reencontro entre o artista e a cidade que ajudou a consolidar sua carreira. Brasília — o querido "quadradinho", como é carinhosamente chamada — ocupa lugar especial em sua história. Foi na capital federal, ainda aos 17 anos, que Fransoufer aprofundou seus estudos em arte, participou de importantes mostras e iniciou uma trajetória que o levaria ao reconhecimento nacional e internacional.

OBRAS INÉDITAS

A exposição apresenta um conjunto de obras inéditas e emblemáticas que revelam a força poética do universo criado por Fransoufer. Personagens de traços inconfundíveis, olhos em forma de losango, cores vibrantes e narrativas visuais carregadas de simbolismo conduzem o público por um percurso onde convivem o folclore nordestino, a religiosidade popular, a natureza, a cultura maranhense e a própria identidade cultural de Brasília. O portfólio reúne pinturas inspiradas em figuras femininas, manifestações populares, estações do ano, personagens religiosos, referências à Justiça e cenas do cotidiano brasileiro, evidenciando a diversidade temática do artista.

Natural de Bequimão (MA), Francisco Sousa Ferreira — artisticamente conhecido como Fransoufer — construiu uma carreira marcada pela fidelidade às suas origens. Desde 1975, participa de exposições individuais e coletivas em importantes galerias e instituições culturais do Brasil e do exterior. Seu trabalho consolidou um estilo figurativo singular, inspirado na memória afetiva da Baixada Maranhense, nas manifestações culturais do Nordeste e na valorização das tradições populares brasileiras.

Ao longo de mais de cinco décadas, suas obras passaram por espaços como o Banco Central, Fundação Cultural de Brasília, Superior Tribunal de Justiça, Senado Federal, Câmara Legislativa do Distrito Federal, além de galerias em Portugal, Bélgica, Inglaterra e outros países, tornando-se referência na arte figurativa contemporânea brasileira.

CURADORIA

A curadoria da exposição é assinada pelo jornalista Mário Palma, curador de Arte, diretor da Academia Latino-Americana de Arte (ALA) e parecerista do Ministério da Cultura. Segundo o curador, "a mostra propõe uma leitura sensível sobre a identidade brasileira a partir do olhar de um artista que transforma memória, cultura popular e pertencimento em linguagem universal. Fransoufer não pinta apenas personagens; ele preserva histórias, costumes e afetos. Sua obra aproxima o Brasil profundo da arquitetura simbólica de Brasília, revelando um diálogo entre tradição e contemporaneidade que emociona e provoca reflexão".

Além de homenagear uma carreira consolidada, "Arte no Quadrado" reafirma a importância dos espaços públicos como ambientes de democratização da cultura e aproximação da sociedade com a produção artística nacional. Realizada no Espaço Cultural Desembargador Federal Murat Valadares, a exposição fortalece o já reconhecido compromisso institucional do TRF1 com a valorização das artes e da diversidade cultural brasileira.

No conjunto das obras, o visitante encontrará um Brasil múltiplo, colorido e profundamente humano. Entre rendeiras, pregoeiras, personagens religiosos, figuras femininas, referências à Justiça, manifestações populares, pássaros, flores e paisagens afetivas, Fransoufer convida o público a revisitar suas próprias raízes por meio da arte.

"Arte no Quadrado é uma celebração da memória, da cultura e da identidade brasileira. Uma exposição que homenageia o passado, dialoga com o presente e projeta, através da arte, um futuro onde a cultura permanece como patrimônio vivo de um povo", resumiu Mário Palma, jornalista e curador de Arte.

SERVIÇO

Exposição: Arte no Quadrado
Artista: Fransoufer
Curadoria: Mário Palma
Abertura: Data: 3 de agosto de 2026 (segunda-feira)
Horário: 15h
Período de visitação: 3 a 21 de agosto de 2026
Local: Espaço Cultural Desembargador Federal Murat Valadares
Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1
Brasília – DF
Entrada franca

Judocas do projeto social "Farol dos Campeões" se destacaram na premiação dos JELs 2026

A cerimônia oficial de premiação das escolas participantes dos Jogos Escolares Ludovicenses (JELs 2026) foi realizada no Residencial Recepções, em São Luís.

Promovido pela Prefeitura de São Luís, por meio da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer (Semdel), em parceria com a Federação Maranhense do Desporto Escolar (Femade), o evento reuniu no último dia 30 de junho, atletas, professores, gestores e representantes das instituições de ensino que conquistaram as primeiras colocações nas diversas categorias e modalidades da competição. Durante a solenidade, foram homenageados alunos-atletas e escolas que alcançaram o 1º, 2º e 3º lugares em modalidades coletivas e individuais, como futsal, voleibol, handebol, judô e atletismo. E foram entregues troféus às escolas campeãs gerais. Além do reconhecimento pelos resultados obtidos, os estudantes e instituições premiadas garantiram classificação para as etapas regionais dos jogos escolares, representando São Luís nas próximas fases da competição.

DIVULGAÇÃO

A prefeita de São Luís, Esmênia Miranda, com o sensei Witaçuci Bezerra, as judocas do projeto "Farol dos Campeões", que são alunas da UEB Gomes de Sousa, campeã no judô na categoria infantil feminino

PROJETO SOCIAL DE JUDÔ MANTIDO PELO TUP PORTO SÃO LUÍS EM DESTAQUE

Um dos grandes destaques da premiação foi o projeto social "Farol dos Campeões", desenvolvido e mantido pelo TUP Porto São Luís. Diversas judocas que subiram ao pódio e contribuíram para os resultados de suas escolas são integrantes da iniciativa, que utiliza o esporte como ferramenta de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento de talentos. Entre os resultados conquistados pelos atletas do projeto, a UEB Gomes de Sousa sagrou-se campeã no judô na categoria infantil feminina e garantiu ainda a terceira colocação na categoria infanto feminina. Já o Iema do Campo conquistou o terceiro lugar no judô, na categoria infantojuvenil masculina.

O desempenho dos judocas reforça a importância do projeto "Farol dos Campeões", que vem transformando a realidade de crianças e adolescentes por meio do esporte e contribuindo para o fortalecimento do judô escolar em São Luís.

Segundo a gerente administrativa do TUP Porto São Luís, Lívia Cândice, em apenas três anos e meio, o projeto Farol dos Campeões já conquistou resultados importantes em competições locais e nacionais de judô. Mais do que medalhas, o projeto promove mudanças significativas na vida dos atletas. Por meio da prática esportiva, os judocas desenvolvem disciplina, autoestima e valores essenciais para sua formação, além de conquistarem novas oportunidades e ampliarem suas perspectivas de futuro.

H M BOGEA E CIA LTDA:01153837000133
Assinado de forma digital por H M BOGEA E CIA LTDA:01153837000133
Dados: 2026.07.30 09:09:39 -03'00'